

Paraíba, 15 de Setembro de 2020 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XI | Nº 2687

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

- 1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS São Vicente do Seridó
- 2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Boa Vista
- 3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA Bom Jesus
- $4^{\rm o}$ VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR Baía da Traição
- 1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA Pedra Branca
- 2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR Cuitegí
- 3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE Alagoa Nova
- 1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA Itabaiana
- 2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Conceição

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DP00012/2020: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, S/N - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PESSOA FÍSICA: JOÃO VELOSO CORREIA NETO - CPF: 327061464-00 - VALOR: R\$ 24.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Setembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:5153424B

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, S/N - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00012/2020, a qual sugere a contratação de: PESSOA FÍSICA: JOÃO VELOSO CORREIA NETO - CPF: 327061464-00 - VALOR: R\$ 24.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Setembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:47926149

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00012/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Gicélia Maria Alves de Pontes, Secretária, como Gestor e Nara Veloso Correia, Diretora de Assistência Social, para Fiscal do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00012/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ELIAS BATISTA, S/N - CENTRO -CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA **FELIZ** CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SECRETARIA INCLUSÃO SOCIAL; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 14 de Setembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 56349EE5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RETORNO DO PROCESSO, JULGAMENTO DE RECURSO E DECISÃO JUDICIAL TOMADA DE PREÇO N°. 00013/2018. A prefeitura municipal de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos interessados, do retorno do processo administrativo 180615TP00013, na modalidade licitatória Tomada de Preço Nº. 00013/2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Abastecimento de Água através de Perfuração Instalação de Poços em áreas rurais no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 0681/16 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 842472/2016/MSAÚDE e conforme projeto básico em anexo, a empresa HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI, apresentou recurso administrativo foi considerado tempestivo e no mérito negado o provimento ao mesmo conforme consta da decisão proferida por esta comissão e pela autoridade superior, sendo que mediante a decisão liminar, da lavra do eminente juiz da comarca, exarada nos autos do Processo Nº. 0800097-44.2019.8.15.0151, determinou que o processo licitatório, acima individualizado, fosse suspenso até o julgamento do mérito da presente demanda, assim com o julgamento do processo foi determinado que se cumpra com a sentença onde no julgamento dando como vencedora a empresa HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI no valor de R\$ 656.495,96. Desta forma, dando cumprimento à decisão do processo supramencionado, a autoridade competente declara como vencedora a empresa HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI, no valor de R\$ 656.495,96 (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis.

Publique-se e registre-se.

Conceição/PB, 14 de Setembro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C7A8ED07

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - R\$ 362.817,72.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Setembro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: A8E9FC91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO -TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2020. OBJETO: Pavimentação de Diversas Ruas No Município de Barra de Santa Rosa/pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no

prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Agreste Construtora e Comercio Ltda - CNPJ 12.072.392/0001-83. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 14 de Setembro de 2020

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:99E99C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços nº 00002/2020 cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, que o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA F. OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.615.295/0001-94 contra o julgamento das propostas de preço, foi conhecido e, no mérito, integralmente INDEFERIDO. Ficam mantidas as disposições do julgamento das propostas de preço. O inteiro teor da decisão encontra-se disponível na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Setembro de 2020

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador: 67B59853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10017/2020-CPL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10017/2020-CPL

OBJETO: ADITA 16,5KM À QUILOMETRAGEM DIÁRIA PERCORRIDA AOS INICIALMENTE CONTRATADOS. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, PARÁGRAFO 1°, DA LEI 8.666/93; TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10017/2020-CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020 -16.04.20 - ROSA SOARES LOPES DA SILVA 99619784472.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:03FC5ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10044/2020-CPL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 10044/2020-CPL

Nº do apostilamento: 1º termo de apostilamento ao contrato nº 10044/2020-CPL, do Pregão Presencial nº 00016/2020 / **Objeto:** Altera o valor do item 86 para o reequilíbrio econômico-financeiro, motivado pelos efeitos da pandemia do Coronavírus (Covid-19) / **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações / **Data de assinatura do termo de apostilamento:** 21 de agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA Contratante

DIOMEDES MARTINS SILVA - MEContratado

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:12CA75BF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 039 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE REGRAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, BEM COMO, SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS, DURANTE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB, em seu art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, do Estado da Paraíba que: "Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Corona vírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.288, de 30 de maio de 2020, do Estado da Paraíba que: "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Corona Vírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual";

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19), conforme Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa – PB;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, do Estado da Paraíba que: "Dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba (...) e classificou o Município de Barra de Santa

Rosa como <u>BANDEIRA AMARELA</u> (Abertura Controlada de alguns seguimentos),

DECRETA:

- Art. 1º Este decreto estabelece as diretrizes de isolamento e higiene social que devem ser observadas por estabelecimentos fornecedores de produtos e serviços, igrejas e locais de cultos, equipamentos de esporte e lazer e congêneres, a partir de 12 de setembro de 2020.
- **Art. 2º** Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres situados no Município poderão fornecer comidas e bebidas, para consumo no local, no horário compreendido entre as 07h às 22h, desde que respeitado o distanciamento de 2m (dois metros) de distância entre uma mesa e outra, com no máximo 04 (quatro) cadeiras por mesa.
- § 1º Os proprietários e administradores dos estabelecimentos são responsáveis pelo controle do distanciamento das mesas, devendo adotar providências para que os clientes não juntem as mesas nem desloquem cadeiras, de uma mesa para a outra.
- $\S~2^{\rm o}$ Os bares poderão funcionar até as 24 horas (meia noite) durante o final de semana.
- § 3° Os estabelecimentos de que trata este artigo poderão funcionar, fora do horário estabelecido no caput, somente com *delivery*, *ou take out*, respeitadas as normas anteriormente estabelecidas, e ainda:
- I O estabelecimento instalará, em locais visíveis e em quantidade suficiente, pias com água e sabão e/ou recipientes com álcool em gel a 70%, e orientará funcionários e clientes a proceder com a higienização frequente das mãos;
- II Todos os funcionários, colaboradores e proprietários do estabelecimento utilizarão máscaras, dos tipos recomendados pelo Ministério da Saúde;
- III Após o horário estabelecido no *caput* (07h às 22h), é proibido o consumo de produtos nas instalações do estabelecimento;
- IV Os comerciantes que se utilizarem de trailers e outras estruturas móveis utilizadas para venda de refeições e lanches também se submetem às regras deste artigo, de seus incisos, e no que couber, às demais normas deste decreto.
- V Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente a todos os seus colaboradores;
- VI Determinar, em caso, haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas com marcações no piso;
- VII A utilização de toucas é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos.
- Art. 3º Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Barra de Santa Rosa, por tempo indeterminado, ainda que produzidas de forma artesanal.
- Art. 4° Fica permitida, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa PB, a realização de missas, cultos e cerimônias religiosas, com a presença de fiéis, praticantes e visitantes na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual dos templos religiosos, devendo ser mantido um distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre cada membro ou família, com bancos demarcados pelos líderes religiosos.
- § 1° O distanciamento de 1,5m (um metro e meio) também se aplica entre as fileiras de bancos e cadeiras, para fins de manutenção do distanciamento mínimo em todas as direções.

- $\S~2^\circ$ Os templos religiosos devem realizar a marcação de horário com os fiéis, praticantes e visitantes, para comparecimento nas missas, cultos e cerimônias religiosas.
- § 3° Os templos deverão instalar, em locais visíveis e em quantidade suficiente, pias com água e sabão ou recipientes com álcool em gel a 70%.
- § 4° As missas, cultos e as demais cerimônias religiosas poderão, também, continuar a ser realizadas via *online*.
- Art. 5º Permanecem proibidas as realizações e apresentações artísticas, shows, espetáculos e as aglomerações públicas em pontos turísticos, cachoeiras, riachos, açudes, parques, campos, e demais equipamentos de lazer, consideradas como tal a reunião de mais de cinco pessoas.
- Art. 6º Fica autorizada a realização de eventos particulares, sem cobrança de ingressos, desde que sejam obedecidas as seguintes regras:
- I Quantitativo de pessoas calculado de acordo com as dimensões do local, sendo limitado o espaço de 4m2 por pessoa;
- II Limpeza geral da unidade diariamente à cada evento;
- III Álcool 70% disponível aos participantes e em local de fácil visualização;
- IV Uso obrigatório de máscaras para colaboradores e participantes;
- V Exposição de orientações sobre a prevenção do Covid-19.
- Art. 7° As convenções partidárias relativas ao pleito eleitoral de 2020, podem ser realizadas presencialmente, com o máximo de 200 (duzentas) pessoas, contabilizada; inclusive, a equipe técnica e colaboradores, desde que observadas as seguintes regras:
- I Devem ser fixadas cadeiras com distância mínima de 1m2 entre si;
- II Na ausência de cadeiras, deve, obrigatoriamente, ser fixadas marcações no chão do espaço que garantam a distância mínima constante do inciso anterior;
- III Limpeza geral da unidade anterior ao evento;
- IV Álcool 70% disponível aos participantes e em local de fácil visualização;
- V Uso obrigatório de máscaras para todos os presentes;
- VI Uso obrigatório de termômetro a fim de auferir a temperatura de todos os participantes na entrada do evento;

Parágrafo Único - A Vigilância Sanitária, a Vigilância Epidemiológica e a Secretaria de Saúde do Município ficam autorizadas a promover a fiscalização das regras constantes no presente artigo, podendo, inclusive, adentrar ao evento para realizar a referida fiscalização.

- Art. 8º A desobediência a este decreto e de outros anteriores sobre o COVID-19 configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- Art. 9° A vigilância epidemiológica fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo notificar o estabelecimento e determinar seu fechamento imediato em casos de descumprimento das normas, e caso necessário, poderá solicitar apoio policial.

Parágrafo único - O desatendimento às regras acima previstas implicará, além da proibição de funcionamento, na cassação do alvará de funcionamento, com interdição definitiva e imputação de multa; nos termos estabelecidos em Lei.

- Art. $10^{\rm o}$ Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo Corona vírus.
- Art. 11 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.
- Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 11 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:C62133F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO N° 00028/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00028/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2019 CONTRATO Nº 00019/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00019/2018, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo até 15 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, §1°, II e VI, da Lei nº 8.666/93, para prorrogação de prazo de vigência de contrato, por fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, provocado pelo atraso na liberação de recursos pelo órgão financiador, conforme justificativa nos Pareceres Técnicos da Secretaria de Administração e Finanças e do Setor de Engenharia do município.

ASSINATURA: 14/09/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jessé de Andrade Alves, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D4AEBC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº 00029/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 00029/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019 CONTRATO Nº 00119/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA-ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00119/2020, com acréscimo de R\$ 6.642,13 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos), totalizando o valor de R\$ 131.664,59 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha de acréscimos e decréscimos de servicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do artigo 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea "b", §1°, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de acréscimo de quantitativos dos serviços contratados, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia deste município.

ASSINATURA: 14/09/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jesse de Andrade Alves, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:DFAD0B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Tomada de Preços nº 00004/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para instalação de uma nova rede elétrica, tipo luminotécnica, de baixa tensão para o Estádio de Futebol "O Assisão" no município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME - R\$ 183.566,50.

Bernardino Batista - PB, 14 de Setembro de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:3AC4330B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020.

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na elaboração de petições, acompanhamento de processos e interesses da Edilidade perante a Corte Estadual de contas; elaboração de pareceres em processos administrativos, projetos de lei e processo administrativo; manifestação jurídica em processos administrativos de pessoal e acompanhamento de processo administrativo disciplinar (PAD) em defesa do Município de Cajazeirinhas, no valor mensal de R\$ 3.000,00, em favor do Escritório MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, com arrimo no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2020.

Cajazeirinhas-PB, 08 de setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito do Município de Cajazeirinhas / PB

Publicado por:

Thalya Felipe Costa Cezario Código Identificador: EFF3A48A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na elaboração de petições, acompanhamento de processos e interesses da Edilidade perante a Corte Estadual de contas; elaboração de pareceres em processos administrativos, projetos de lei e processo administrativo; manifestação jurídica em processos administrativos de pessoal e acompanhamento de processo administrativo disciplinar (PAD) em defesa do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020. DOTAÇÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2008

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 1003 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA; As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00125/2020 - 09.09.20 - MAIA & MARIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 36.000,00.

Publicado por:

Thalya Felipe Costa Cezario Código Identificador:3EB433E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 176/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MONTAR OS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOME DO CREDOR: SIGELMAN TOLENTINO OLEGARIO - ME

CNPJ: 06.196.043/0001-70

ENDEREÇO: AV. GETULIUO VARGAS, 489, CENTRO DE ITAPORANGA-PB.

TOTAL DE R\$ 107.350,00 (Centos e sete mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:082D859B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ponderados pela Secretaria Municipal de Saúde, DESTINADA LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GARAGEM) ESTABELECIDA NA RUA PADRE LOURENÇO, 501, CENTRO, ITAPORANGA-PB, DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Com fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

NOME DO CREDOR: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO CPF: 051.9113624-04

ENDEREÇO: Rua PADRE LOURENÇO, 501, ITAPORANGA-PB. TOTAL DER\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 15 de setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:11DF8AA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019 PREGAO PRESENCIAL 019/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 698/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor das **EMPRESAS**:

FRANCISCO NICOLOU DA SILVA EIRELI

Inscrita no CNPJ: 31.988.049/0001-28,

Com sede na Av Manoel Medeiros Maia, centro ITAPORANGA-PB. Com valor R\$ 111.469,00 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

ZEUGLES ALVES DOS SANTOS ME

Inscrita no CNPJ: 08.824.755/0001-12

Com sede na Rua Treze de Maio, Nº168, Centro de Itaporanga-PB. Com valor de **R\$ 105.417,50 (cento e cinco mil quatrocentos e dezessete reis e cinquenta centavos).**

JOANA DARC COSTA AFREU

Inscrita no CNPJ: 13.207.326/0001-36

Com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 313, Centro de Itaporanga-PB. Com valor de R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

ITAPORANGA - PB, 14 de Setembro de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO

Pregoeiro

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**31175D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 019/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

FRANCISCO NICOLOU DA SILVA EIRELI

Inscrita no CNPJ: 31.988.049/0001-28,

Com sede na Av Manoel Medeiros Maia, centro ITAPORANGA-PB. Com valor R\$ 111.469,00 (cento e onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

ZEUGLES ALVES DOS SANTOS ME

Inscrita no CNPJ: 08.824.755/0001-12

Com sede na Rua Treze de Maio, N°168, Centro de Itaporanga-PB. Com valor de R\$ 105.417,50 (cento e cinco mil quatrocentos e dezessete reis e cinquenta centavos).

JOANA DARC COSTA AFREU

Inscrita no CNPJ: 13.207.326/0001-36

Com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 313, Centro de Itaporanga-PB. Com valor de R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

Com valor global de R\$ 244.026,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Em consequência, ficam convocados as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 14 de Setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**8B3F7D01

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1293/2020

* REPUBLICADA POR INCORRECÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3°., INCISO IV DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

I – Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL** que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei Federal nº. 8.666/93, composta dos seguintes Membros:

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO – PRESIDENTE ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO – SECRETÁRIO EDÍZIO MARQUES LEMOS - MEMBRO

II – É atribuição exclusiva da Comissão, criada, na forma da presente Portaria, elaborar o regimento interno e praticar todos os atos necessários à realização de Licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Itaporanga(PB), relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

III – As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal, Lei nº. 8.666/93 com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaporanga(PB);

 ${
m IV}-{
m O}$ prazo do mandato da respectiva Comissão será até 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, **com efeito,** a partir de 01 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva

Código Identificador:B63E4789

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1294/2020

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C O ART. 3°., INCISO IV DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002, LEI ORGÂNICA DO MUNJICÍPIO E DECRETO MUNICIPAL N°. 003/2009, R E S O L V E:

ESOLVE:

I - Designar, para atuar, como **PREGOEIRO EM LICITAÇÕES**, na modalidade **"Pregão"**, no âmbito da Prefeitura Municipal de

Itaporanga(PB), o Servidor **WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO.**

II – Designar, para compor a Equipe de Apoio, os Servidores EDÍZIO MARQUES LEMOS e ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro Titular, será, o mesmo, substituído pelo Servidor ANTÔNIO FERREIRA DA FONSECA NETO, que terá as mesmas atribuições e prerrogativas da Titular.

III – o Pregoeiro ou o seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos Membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros Servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise das propostas e documentos.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020 e efeito, a partir de 01 de Setembro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 10 de Setembro de 2020.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva

Código Identificador:BF89D4FA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ponderados pela Secretaria Municipal da Secretaria de educação, DESTINADA AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MONTAR OS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal Nº 165/2020, Decreto Estadual Nº 40.122/2020 e a Lei Federal Nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores juntamente com as Medidas Provisórias Nº 926/2020 e 961/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO (MARCADINHO SANTO ANTONIO)

CNPJ: 06.196.043/0001-70

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 489, centro de Itaporanga - PB TOTAL DER\$ 107.350,00 (Cento e Sete Mil Trezentos e Cinquenta reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 08 de setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**BDB61B41

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA PUBLIC TA 02 DO PP 030 2018

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender diversas secretarias

desta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00072/2018 - Elmar Processamento de Dados Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2020. ASSINATURA: 05.08.20

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra **Código Identificador:**14335B59

GABINETE DA PREFEITA PUBLIC TA 02 DA TP 002 2019

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construção civil para execução da obra de construção de um campo de futebol no Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00053/2019 - J.r.p. Construções e Comércio Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 12.08.20

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra **Código Identificador:**1F74A335

GABINETE DA PREFEITA PUBLIC RATIF DV 005 2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: Locação de um veículo pesado (modelo 3/4), para atender as necessidades da administração do Município de Logradouro; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA PRISCILLA FREIRE DO AMARAL - R\$ 17.500,00.

Logradouro - PB, 03 de Agosto de 2020

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO

Prefeita

Publicado por: Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:587AC435

GABINETE DA PREFEITA PUBLIC EXT CONT DV 05 2020

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um veículo pesado (modelo 3/4), para atender as necessidades da administração do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00046/2020 - 03.08.20 - MARIA PRISCILLA FREIRE DO AMARAL - R\$ 17.500,00

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador:83294A54

GABINETE DA PREFEITA PUBLIC TA 03 DA TP 002 2020

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de engenharia civil, para execução da reprogramação da obra do Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar no Município de Logradouro de acordo com Contrato de repasse nº 1014021-62/13. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00034/2020 - B&f Edificare Engenharia Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 10.08.20

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra **Código Identificador:**735CBB8E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VILMAR NOBREGA DE SOUSA - R\$ 64.006,07; WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES — WL COMERCIO - R\$ 313.263,10.

Massaranduba - PB, 11 de Setembro de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:4320DBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00012/2020.

DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA: 02005.12.365.0231.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CRECHE 000160 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 111 02005.12.365.0231.2017 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 000147 3.3.90.30.00.00 CONSUMO 111 000148 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE MATERIAL DE DISTRIBUICAO **GRATUITA** 02005.12.306.0231.2006 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 000427 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 111 000055 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 122.

VIGÊNCIA: ATÉ 15/12/2020.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00093/2020 - 15.09.2020 - VILMAR NOBREGA DE SOUSA - CNPJ 10.941.406/0001-22 - R\$ 64.006,07; CT N° 00094/2020 - 15.09.2020 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - CNPJ 35.808.160/0001-46 - R\$ 313.263,10.LOCAL DE ENTREGA: NESTE MUNICÍPIO.

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:55EB09F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICIPIO DE MONTADAS NA ZONA URBANA E RURAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - R\$ 50.550,00.

Montadas - PB, 12 de Agosto de 2020

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:F75AE3A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020 - REGULAMENTA, EM ÂMBITO
MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO
DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS
DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM
ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA

DECRETO Nº 024/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Monte Horebe, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, com o auxílio da Comissão de Análise Acompanhamento e Execução da implantação de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Monte Horebe, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado a Comissão de Analise Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Monte Horebe para a distribuição dos recursos na

forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o

Município de Monte Horebe;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Monte Horebe.

- § 1º A Comissão de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:
- I'- I (um) Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, que o presidirá;
- II 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
- III 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV -2 (dois) representantes dos artistas.;
- § 2º Os representantes da comissão a que se referem o inciso o VI do "caput" deste artigo será indicada exclusivamente pela Secretária da Cultura e do Turismo, e poderá tambem indicar seus suplentes (se for o caso). Vale resaltar que os representantes dos artistas integram a comissão como voluntários.
- § 3º Os representantes e suplentes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, da Secretaria do Planejamento, da Secretaria de Finanças, serão indicados por seus respectivos Secretários.
- § 4º Os representantes dos artistas serão indicados exclusivamente pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, e integram a comissão como voluntários.
- Art. 3º O Secretário Municipal da Cultura e do Turismo poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, 10 de setembro de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:DBC72A6A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.007/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, teve os seguintes vencedores:

LOTE 01 a empresaHUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA — CNPJ: 11.724.567/0001-27, foi julgada vencedora do lote em referência com valor total de R\$ 532.759,66 (Quinhentos e trinta e dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Ficando em segundo lugar a empresa SOMOS CONSTRUCOES EIRELI com o valor de R\$ 534.366,76 (Quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), em terceiro lugar ficou a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 534.610,86 (Quinhentos

e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos), em quarto lugar ficou a empresa FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA com o valor de R\$ 537.958,46 (Quinhentos e trinta e sete mil novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos), em quinto lugar ficou a empresa A3T – CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA com o valor de R\$ 542.817,42 (Quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos);

LOTE 02 a empresaFERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 25.080.166/0001-96, foi julgada vencedora do lote em referência com valor total de R\$ 552.126,20 (Quinhentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos). Ficando em segundo lugar a empresa SOMOS CONSTRUCOES EIRELI com o valor de R\$ 555.395,15 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), em terceiro lugar ficou a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 556.870,61 (Quinhentos e cinqüenta e seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), em quarto lugar ficou a empresa HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA com o valor de R\$ 558.646,26 (Quinhentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), em quinto lugar ficou a empresa A3T – CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA com o valor de R\$ 565.514,28 (Quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos);

LOTE 03 a empresaSOMOS CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 35.042.630/0001-03 foi julgada vencedora do lote em referência com valor total de R\$ 576.495,73 (Quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Ficando em segundo lugar a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 577.816,33 (Quinhentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), em terceiro lugar ficou a empresa FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA com o valor de R\$ 582.305,30 (Quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e cinco reais e trinta centavos), em quarto lugar ficou a empresa A3T – CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA com o valor de R\$ 587.464,24 (Quinhentos e oitenta e sets mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

LOTE 04 a empresaSOMOS CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 35.042.630/0001-03 foi julgada vencedora do lote em referência com valor total de 570.248,77 (Quinhentos e setenta mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos). Ficando em segundo lugar a empresa ARRIMO ENGENHARIA LTDA com o valor de R\$ 571.292,28 (Quinhentos e setenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), em terceiro lugar ficou a empresa FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA com o valor de R\$ 574.730,81 (Quinhentos e setenta e quarro mil setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), em quarto lugar ficou a empresa A3T – CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA com o valor de R\$ 579.937,91 (Quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro - PB, 11 de Setembro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6717C6A2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho resolve aplicar a penalidade de 02 (dois) anos de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nazarezinho, nos termos do Art. 87, III, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002. desfavor da DIMEDONT em empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, na Rua Epifânio Sobreira, nº 29 - Centro, Cajazeiras - PB, CNPJ 04.064.641/0001-60, em decorrência de rescisão de contratos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 79, I, c/c Art. 77 e 78, I e V, da Lei 8.666/93, por não manter as propostas de preços e desistir formalmente do fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares, Materiais de EPIs e Insumos para Covid.19, referente a todas as licitações realizadas e contratos em vigor, devidamente apurado em processo administrativo.

Nazarezinho, 14 de setembro de 2020.

SALVAN MENDES PEDROZA

Prefeito.

Publicado por:

Larissa Mendes dos Santos **Código Identificador:**D214543A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Constitucional de Nazarezinho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 8.666/93, Declara a Rescisão Unilateral dos contratos abaixo relacionados, firmado com empresa DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, na Rua Epifânio Sobreira, nº 29 – Centro, Cajazeiras – PB, CNPJ 04.064.641/0001-60, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 79, I, c/c Art. 77 e 78, I e V, da Lei 8.666/93, por não manter as propostas de preços e desistir formalmente do fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares, Materiais de EPIs e Insumos para Covid.19, referente a todas as licitações realizadas e contratos em vigor, conforme foi apurado em processo administrativo.

Licitação	Contrato	Objeto
PREGÃO PRESENCIAL 033/2019	021/2020	REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de Material de Odontológico, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nazarezinho/PB
PREGÃO PRESENCIAL 032/2019	019/2020	REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nazarezinho-PB
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019	186/2019	REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Nazarezinho-PB
PREGÃO PRESENCIAL 003/2020	049/2020	REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material hospitalar e medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados às atividades da Secretaria de Saúde do município
PREGÃO PRESENCIAL 013/2020	120/2020	Aquisição de insumos, materiais e equipamentos de proteção individual, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Nazarezinho/PB
PREGÃO PRESENCIAL 014/2020	Não chegou a assinar o contrato	Aquisição de medicamentos, destinados a atender as atividades da Secretaria de Saúde, para combater o contágio da COVID-19 no município de Nazarezinho/PB

Nazarezinho, 14 de setembro de 2020.

SALVAN MENDES PEDROZA

Prefeito.

Publicado por:

Larissa Mendes dos Santos **Código Identificador:**AA0C3F04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS DECRETO Nº 050/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos - PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 244/2019 (Lei Orçamentária Vigente):

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) destinado a criação da seguinte Ação e Dotações:

01.010 CÂMARA DE VEREADORES 01.031.0001.2001 AÇÕES LEGISLATIVAS 001 Recursos Ordinários 3390.30 Material de Consumo 2.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P. F. 4.500,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – P. J. 20.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

01.010 CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2001 AÇÕES LEGISLATIVAS
001 Recursos Ordinários
3190.11 Vencimentos e Vantágens Fixas – P. C. 17.336,00
3190.13 Obrigações Patronais 7.064,00
3390.35 Serviços de Consultoria 1.200,00
3390.40 Serviços de Tecnologia.... 1.400,00

 $\mathbf{Art.}\ 3^{\circ}$ - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Olivedos - PB., 04 de Setembro de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:9E47EA1D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de Execução de Obras de Pavimentação de Ruas no Perimentro Urbano do Municipio de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo, compreendendo; Rua Projetada 01, rua Projetada 02, Rua Projetada 03, rua Projetada 04, rua Projetada 05 e Rua do Baldo do Açude; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BELIZIO GOMES MEIRA NETO - JBL CONSTRUTORA - R\$ 305.549,48.

Olivedos - PB, 14 de Setembro de 2020

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:850EFACD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Execução de Obras de Pavimentação de Ruas no Perimentro Urbano do Municipio de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em

Anexo, compreendendo; Rua Projetada 01, rua Projetada 02, Rua Projetada 03, rua Projetada 04, rua Projetada 05 e Rua do Baldo do Açude. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2020. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 451 0007 1026 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO 001 Recursos Ordinários - 0151 4490.51 00 001 OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS ODINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00046/2020 - 14.09.20 - BELIZIO GOMES MEIRA NETO - JBL CONSTRUTORA - R\$ 305.549,48

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:6603632B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que Licitação na modalidadePREGÃO, na PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada em disponibilização, implantação de sistemas informatizados para locação e licença de uso de SOFTWARES integrados de gestão municipal, visando à modernização dos procedimentos administrativos e de atendimento ao contribuinte, cobranças das receitas próprias, gestão financeira e contábil e gestão pessoal, dentre outras demandas da administração pública municipal, incluindo os serviços de importação, migração e conversão de dados, instalação, configuração, parametrização dos dados, hospedagem, manutenção de sistemas, suporte técnico e assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos-PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura a partir das 09:00hs do dia 28 de setembro de 2020. O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB ou através do email licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 08 de setembro de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:7C5BC194

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013, nº 4/2015 e nº 02/2020, e em cumprimento ao que dispõe

a Lei nº 11.947/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.600 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSO 12.306.2002.2014 — 3.3.90.30.00.00 Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE — PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00191/2020 - 08.09.20 - COOPERATIVA AGROIND DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO LTDA - R\$ 162.716,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:35691E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 450/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 565/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANTÔNIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0000449, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/09/2020 a 27/10/2020.

Picuí-PB, 14 de setembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CB62D758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 451/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 563/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora INÁCIA ÂNGELA DANTAS REMÍGIO SILVA, matrícula nº 0066243, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/10/2020 a 13/11/2020.

Picuí-PB, 14 de setembro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7679D9C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 0011/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2020

Pombal/PB, 11 de Setembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS).

CONTRATO Nº 405/2020

CONTRATADO: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS

HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ: 28.167.665/0001-03 VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR: R\$ 5.586,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 11 de Setembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Ŝilva **Código Identificador:**0FAED49C

GABINETE RESULTADO JULGAMENTO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI. DECIDE Pelo CONHECIMENTO e no Mérito pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO nos termos do parecer técnico do pregoeiro, mantendo INALTERADO a decisão do pregoeiro. Maiores informações no site: https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 11 de Setembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:DE140986

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 14 de setembro de 2020

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 066/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO DO ADITIVO: SUPRESSÃO

CONTRATADO: MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA

CNPJ SOB O Nº 07.844.961/0001-21

VIGENCIA: 31/12/2020

VALOR DA REVISÃO: R\$ 14.770,07 (Catorze Mil, Setecentos e Setenta Reais e Sete Centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 248.941,27 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador:439A8C6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL a empresa POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI (CNPJ nº 19.493.224/0001-00).

São José do Brejo do Cruz/PB, 11 de setembro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA

Membro Suplente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:22EEB281

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/20

OBJETO: Aquisição parcelada de mobiliário diversos - quadros brancos, móveis de aço e em madeira, fogões industriais, conjunto coletivo infantil e conjunto para professor. EMPRESA RECORRENTE: Sieg Apoio Administrativo Ltda., contra termos do Edital. O Pregoeiro comunica que, após análise dos autos do processo e do pedido de esclarecimento com impugnação apresentado, entende pelo conhecimento do mesmo e, no mérito, decidir pela sua improcedência - **impugnação indeferida**. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 11 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**C93A2E65

CPL

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/20

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/20

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Catão Bongiovi Comércio e Serviços Eireli - ME - R\$.185.044,80; 2º - WJX Construções e Serviços Ltda. - EPP - R\$.191.007,40; e 3º - FM Serviços Ltda. - ME - R\$.196.562,10. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Não houve licitante

desclassificado. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 14 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8D3A9AFB

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/20

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PRECOS Nº 018/20

OBJETO: Execução dos serviços de construção de uma quadra esportiva no Bairro Nova Brasília, neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - Catão Bongiovi Comércio e Serviços Eireli - ME - R\$.31.474,74; 2º - WJX Construções e Serviços Ltda. -EPP - R\$.33.732,20; e 3° - FM Serviços Ltda. - ME - R\$.35.658,24. **EMPRESAS** DESCLASSIFICADAS: Não houve licitante desclassificado. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 14 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:09895A16

CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00011/2020. OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de sete ruas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Santa Cecilia Construções e Serviços Ltda -CNPJ 26.979.660/0001-50. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Edificio Mel Shopping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8146-1430.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:DC23AAC2

CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 014/20

CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 014/20

PROCESSO: Tomada de Preços nº 014/20, que objetiva a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de dez ruas, neste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa FM Servicos Ltda. - ME - CNPJ nº 24.658.568/0001-62; para no prazo de três dias úteis, considerados da data de publicação desta notificação, comparecer junto a CPL, no endereço abaixo indicado, munida da correspondente Composição de Custos Unitários, nos termos do item 9.3 do respectivo Edital. O não comparecimento implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, conforme previsto no item 9.4 do referido instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Sapé - PB, 14 de setembro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: C21629F6

CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2020, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de sete ruas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SANTA CECILIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 230.115,50.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:DA5F2371

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de sete ruas; DESIGNO os servidores Sindio Figueiredo de Albuquerque Bisneto, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00011/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 14 de Setembro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0C047AAA

PREVSAPÉ

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 532/2020.

PORTARIA Nº 016/2020

RESOLVE, com base no art. 3°, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº. 47/05 e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a JOÃO BATISTA LISBOA **FILHO**, matrícula nº 2122002, Agente Administrativo, Classe A, Nível X, lotado na Secretaria de Saúde.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 11 de setembro de 2020.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: CC247C5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 139/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora Alzira Freire de Araújo Neta, matrícula nº 2821, ocupante do cargo de médico clinico geral, Licença Sem Vencimentos por um período de 02 (dois) anos com início 03/09/2020 a 03/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 03 de Setembro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro Código Identificador:254093D0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO (EXCLUSIVAMENTE ME E EPP). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2020. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00015/2020 - Andre Braulio Japiassu Neto - CNPJ: 29.314.271/0001-01 - 1º Aditivo - redução de 6,67% - equivalente a R\$ 2.150,00. O valor consolidado passa para R\$ 191.100,00. ASSINATURA: 11.09.20

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:D4131945

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO CIRCULAR Nº 002 - 25 DE AGOSTO DE 2020

Ofício Circular n.º 002/2020

Uiraúna/PB, 25 de agosto de 2020.

Aos Servidores Públicos do Município de Uiraúna/PB.

Senhores servidores,

Inicialmente esclareço a Vossas Senhorias que o Auxílio Emergencial foi instituído pelo art. 2º da Lei nº 13.982/2020 e será concedido, durante o período de 3 (três) meses, a contar da publicação da Lei que o instituiu, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais ao trabalhador que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

I - seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de beneficio previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado, nos termos dos §§ 1º e 2º, o Bolsa Família;

IV - cuja renda familiar mensal per capita seja de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou a renda familiar mensal total seja de até 3 (três) salários mínimos;

V - que, no ano de 2018, não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); e

VI - que exerça atividade na condição de:

a) microempreendedor individual (MEI);

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do caput ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) até 20 de março de 2020, ou que, nos termos de autodeclaração, cumpra o requisito do inciso IV.

Embora o art. 2º da Lei nº 13.982/2020 tenha estabelecido os requisitos legais à percepção do beneficio, através de cruzamentos de dados e acompanhamento de notícias veiculadas em blogs e portais de notícias na Internet, a Controladoria-Geral da União constatou indícios de pagamentos indevidos de Auxílio Emergencial a servidores públicos e a pessoas físicas não vinculadas a órgãos públicos, cujos valores, se comprovadamente indevidos, devem ser restituídos aos cofres públicos, nos termos da Orientação n. 11/2020-CGU, expedida no Processo nº 00214.100182/2020-64.

Então, a CGU firmou acordo com o TCE/PB a fim de averiguar as situações de recebimentos irregulares por parte de servidores públicos. Através disso, foi elaborada a Nota Técnica Conjunta n. 01/2020/CGU/TCE-PB, proporcionando o cruzamento de dados dos beneficiários do Auxílio Emergencial com as folhas de pagamentos do Governo da Paraíba e dos Municípios Paraibanos, verificando a existência de servidores públicos estaduais e municipais recebendo indevidamente o beneficio.

A fim de dar efetividade a Nota Técnica, o TCE/PB expediu recomendação aos municípios paraibanos, através do Oficio-circular n. 015/2020-TCE-GAPRE, no desígnio de que os municípios alertassem os seus servidores no sentido de que a solicitação e o recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistema de solicitação do beneficio, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respetivo órgão.

Atendendo a recomendação expedida, promovo o presente ALERTA aos servidores que se encaixem nessa situação de recebimento ilegal, ao tempo em que oriento que a devolução do valor recebido indevidamente pode ser feita através do seguinte link: https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao.

Sendo assim, presto estes esclarecimentos através deste Oficiocircular e faço o ALERTA a todos os servidores do município de Uiraúna/PB, solicitando que, aqueles que receberam o auxílio indevidamente, promovam a sua devolução em caráter de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:2E0233AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO 41/2020 - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

Decreto nº. 41, de 05 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA NO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020:

Considerando o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal n. 07, de 17 de março de 2020 — republicado por incorreção — que declara situação de emergência em saúde pública no município de Uiraúna, ante ao contexto de emergência em saúde pública declara pelo estado da Paraíba, e mediante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde,

Considerando o Decreto Municipal n. 16/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Uiraúna/PB.

Considerando o Decreto Legislativo n. 257, de 08 de abril de 2020, publicado no Diário do Poder Legislativo no dia 09 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública em diversos municípios paraibanos, dentre eles o município de Uiraúna/PB,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019,

Considerando que a função primordial dos municípios é fomentar a dignidade da pessoa humana, preceito constitucional que alicerça a sociedade brasileira,

Considerando que a saúde é direito fundamental e bem a ser tutelado pelo estado de direito,

DECRETA:

- Art. 1°. Diante da necessidade de conservação de algumas medidas de restrição já adotadas pelo município de Uiraúna em todos os decretos editados até o presente momento, e diante da possibilidade de manutenção das medidas de flexibilização já adotadas, fica prorrogado pelo período de 15 dias, o prazo previsto no Decreto Municipal n. 40/2020, ou seja, os decretos municipais editados até o presente momento vigorarão até o dia 20 de setembro de 2020, observando-se as alterações aqui realizadas.
- **Art. 2º** O horário de funcionamento do comércio local será das 8h as 18h, não estando abrangidos os serviços essenciais, postos de combustíveis, farmácias, padarias, cujo horário se mantém o mesmo já praticado atualmente.
- Art. 3º Fica permitida a realização de espetáculos circenses, no período compreendido entre as 18h até as 22h, com a redução da capacidade de público, permitindo-se apenas a entrada de 30% do total de pessoas, com o fornecimento de álcool 70º na entrada do picadeiro, bem como mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, as quais devem estar, obrigatoriamente, usando máscara.
- § 1°. O circo fica autorizado a promover a venda de comidas e bebidas no local, desde que mantenha as regras de segurança e as regras sanitárias, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde e conforme orientará a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar o contágio entre o público do espetáculo.

- $\S~2^{\rm o}$ A não observação das determinações aqui contidas, ocasionará ao infrator a aplicação da multa no total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- **Art.** 6º Ficam desconstituídas as barreiras sanitárias nas entradas da cidade de Uiraúna/PB.
- **Art.** 7º O número de profissionais de segurança contratados para prestar auxílio aos fiscais do município no trabalho de fiscalização fica reduzido ao total de 04 (quatro) agentes.
- **Art. 8º** Fica autorizado o banho de piscina nos clubes da cidade, observando-se as regras e orientações da vigilância em saúde do município de Uiraúna/PB, reduzindo-se em 60% a capacidade de banhistas, evitando-se a propagação do Coronavírus.
- **Art. 9º** O município de Uiraúna observará o desenvolvimento do coronavírus para os próximos dias, bem como a capacidade de cumprimento das regras aqui estabelecidas por parte dos interessados, podendo revogar as medidas de flexibilização a qualquer momento, de acordo com aquilo que for verificado referente a alterações no quadro de contaminação municipal.
- Art. 10 Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 05 de setembro de 2020, ficando mantidas as disposições dos Decretos Municipais 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020 e 15/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020, 21/2020, 24/2020, 26/2020, 27/2020, 32/2020, 33/2020, 36/2020, 38/2020 e 40/2020 e todas demais medidas adotadas para combate ao Coronavírus (COVID-19), naquilo que não forem contrários entre si nem que contrarie as presentes disposições.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, em 05 de setembro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:9A50F963

